



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO
PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois imóveis pertencentes a Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB/BD, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.065.546/0001-21, com sede na Rua Barão de Jaraguá, nº 1481, 8º e 9º andares, Vila Itapura, CEP 13015-002 em Campinas, Estado de São Paulo, imóveis estes descritos a seguir:

I - Imóvel situado na Rua Sebastião Silva Borges, nº 182, Jardim 22 de maio, neste Município, com área de terreno de 506 m² e área construída de 111,18 m², matrícula nº 18.117 no Cartório de Registro de Imóveis local, CIM nº 04.0186.0130.000 no acervo municipal.

II - Imóvel situado na Rua da Tulipas, nº 13, Jardim Nova Santa Rita, neste Município, com área de terreno de 765,23 m² e área construída de 154,16 m², matrícula nº 13.392 no Cartório de Registro de Imóveis local, CIM nº 02.0527.0201.000 no acervo municipal.

Art. 2º Pelos imóveis identificados no art. 1º desta Lei, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 549.887,30 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), valor este a ser parcelado em 17 (dezessete) vezes, com juros de 12% ao ano.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de proposta de compra e venda apresentada pelo proprietário/vendedor, comprovado os valores por meio dos laudos de avaliação, que constam do processo administrativo.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 549.887,30 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) a fim de criar a respectiva dotação, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0046.1101.0000 – Aquisição de Imóveis
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 549.887,30

FR 91 C.A. 500.000

Art. 4º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro de 2022.

Art. 5º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.746 de 22/06/2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 76 da Lei nº 14.133/21, vez que, terá como destino o atendimento de serviço público relevante, cuja necessidade de instalação e localização condiciona tal escolha.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de novembro de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de novembro de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete